

## ATO NORMATIVO Nº 005 /2019

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 8º, IV, e 16, § 2º, da Lei Municipal n.º 3.570, de 02 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis,

Considerando parecer jurídico da Câmara Municipal de Bauru pela inconstitucionalidade em se implantar o Plano de Evolução Funcional dos empregados da EMDURB através de Lei Municipal;

Dispõe sobre alterações no Plano de Evolução Funcional, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB e dá outras providências.

Considerando a Ata de Reunião datada de 27/03/2019, realizada entre o SINSERM, EMDURB e a Comissão de Trabalhadores que assinaram em conjunto o Termo de Acordo de Greve.

### RESOLVEM

Art. 1º Revogar o Artigo 12 do Ato Normativo nº 008/2018.

Art. 2º Aos empregados públicos cujos salários estejam classificados entre as referências R4 e R9 e ocupem a função há mais de 09 (nove) anos e, assim gradativamente, aos que forem completando o tempo previsto na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, fica concedido a gratificação de permanência no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o salário base a ser pago em verba específica.

Art. 3º Este Ato Normativo entrará em vigor a partir de 28 de março de 2019, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 28 de março de 2019.



**ELIZEU ECLAIR TEIXEIRA BORGES**

Presidente



**DANIEL CHAN ESCOBAR**

Diretor de Manutenção e Modais



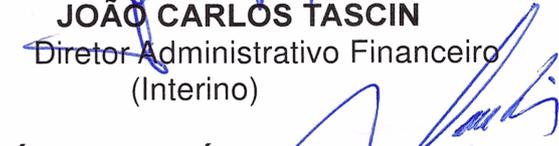
**JOÃO CARLOS TASCIN**

Diretor Administrativo Financeiro  
(Interino)



**AUGUSTO FRANCISCO CACÃO**

Diretor de Trânsito e Transportes



**MÁRCIO ROGÉRIO MARINI TEIXEIRA**

Diretor de Limpeza Pública

Autorizo.

Bauru, 28 de abril de 2019



**CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA**

Prefeito Municipal